



RESOLUÇÃO Nº 050 - CEPEX /2006

“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE LETRAS / PORTUGUÊS - CAMPUS ESPINOSA, PRORROGA DATAS PARA INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS DE CANDIDATOS A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 4º E 5º DA RESOLUÇÃO Nº 027 - CEPEX/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” deste órgão colegiado superior, considerando:

- a continuidade de existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2006, nos cursos de: *Pedagogia/Brasília de Minas; Educação Física/Januária; Letras Português/Espinosa e Januária; Zootecnia/Janaúba; e Artes-Teatro/Montes Claros, apesar do aproveitamento disposto no Artigo 4º, § único e Artigo 5º da Resolução nº 027 - CEPEX /2006;*
- a necessidade de se resguardar interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta Instituição Pública;
- a responsabilidade da UNIMONTES, enquanto instituição pública, pela gestão dos recursos públicos nela alocados;
- o “Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica, Administrativa e Financeira” das universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR para 04 (quatro) as vagas remanescentes para o curso de **LETRAS - PORTUGUÊS - CAMPUS DE ESPINOSA**, em face do aproveitamento de 02 (duas) das 06 vagas citadas no Artigo 4º da Resolução nº 027 - CEPEX/2006, permanecendo as vagas remanescentes dos demais cursos, conforme disposto:

- **ARTES - TEATRO/Montes Claros:** 08 (oito) vagas
- **EDUCAÇÃO FÍSICA/Januária:** 05 (cinco) vagas
- **LETRAS - PORTUGUÊS/Januária:** 09 (nove) vagas
- **PEDAGOGIA/Brasília de Minas:** 01 (uma) vaga
- **ZOOTECNIA/Janaúba:** 10 (dez) vagas.

Art. 2º. ESTABELECEER que o aproveitamento das vagas remanescentes podem ser feitas por:

- a) Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2006 para os cursos mencionados no artigo 1º da Resolução nº 027 - CEPEX/2006, cujas matrículas foram deferidas em caráter condicional, para ingresso no segundo semestre de 2006;
- b) candidatos aprovados em lista de espera do mesmo curso, em outros *campi*, ou de cursos afins, do mesmo ou de outros *campi* da UNIMONTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aproveitamento das vagas a que se refere o artigo anterior será feito preferencialmente pelos candidatos citados na alínea “a” e, depois, pelos candidatos referidos na alínea “b”, priorizando, em ambos os casos, o mesmo curso e depois cursos afins, devendo ser observado o número de pontos obtidos pelos candidatos no Processo Seletivo 01/2006 - UNIMONTES e no Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior - PAES/2005.



- PÁGINA 02 - RESOLUÇÃO Nº 050 - CEPEX/2006.

Art. 3º. DETERMINAR que as inscrições e matrículas dos candidatos de que trata o artigo 2º desta Resolução serão efetuadas nas seguintes datas:

- **15, 16 e 17/03/06:** inscrição dos candidatos em lista de espera, na Secretaria Geral ou Secretaria dos *Campi*;
- **20/03/06:** análise das solicitações pela Comissão Técnica de Concursos/COTEC;
- **21/03/06:** publicação do resultado do aproveitamento de vagas remanescentes, pela COTEC;
- **22 e 23/03/06:** matrícula dos candidatos selecionados.

Art. 4º. As matrículas serão efetivadas na Secretaria Geral da UNIMONTES ou nas secretarias dos *Campi* para os quais os candidatos foram selecionados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 14 de março de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de A Imeida
REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX